

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 80/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº 087/2025/DSEI-MS

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: DOCES MOMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.969.294/0001-27, com sede na Rua Abraão Júlio Rahe nº 795, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-010, neste ato representado por ROGERIO BATTAGLIN KERKHOFF,

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet para a realização da 96ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena de Mato Grosso do Sul - CONDISI/MS, prevista para ocorrer entre os dias 09 e 11 de junho de 2025, na cidade de Campo Grande/MS.

ORD.	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO POR TURNO	VALOR TOTAL (03 DIAS)
01	COFFEE BREAK	**Bebidas:** - 02 garrafas térmicas; - Café com açúcar; - Café sem açúcar; - Refrigerantes (sabores cola e guaraná); - Suco de caixinha sabor laranja. **Alimentos:** - Frutas: banana e maçã; - Salgados: mini sanduíche com presunto e queijo e mini salgados diversos; - Doces: 02 bolos simples (sabores: laranja, coco, chocolate, fubá, formigueiro e limão). **Observações:** - Serão dois sabores de bolos em cada dia: * 09/06: Laranja e Coco; * 10/06: Chocolate e Fubá; * 11/06: Formigueiro e Limão.	Para atender 32 pessoas por turno, durante 03 dias.	R\$ 55,40	R\$ 5.318,40

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.318,40 (cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.05.04 - Controle Social	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	ROGERIO BATTAGLIN KERKHOFF Representante Legal - Contratada
---	---

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº 087/2025/DSEI-MS

SEI nº 0018610